C/2025/3583

30.6.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12046 — EEP / ARA / STONEPEAK / JET)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/3583)

1. Em 19 de junho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Energy Equation Partners Limited («EEP», Jersey),

— Ara Advisers, LLC («Ara Partners», Estados Unidos), controlada pela Ara Partners Group, LLC («Ara Partners Group», Estados Unidos),

— Stonepeak Partners LP («Stonepeak», Estados Unidos),

— JET Tankstellen Deutschland GmbH («JET», Alemanha), atualmente controlada pela Phillips 66 Company (Estados Unidos).

A EEP, a Ara Partners e a Stonepeak vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da JET.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EEP é uma empresa de investimento especializada no investimento em ativos e na gestão de ativos nos setores da energia e das infraestruturas conexas,

— A ARA Partners é uma sociedade de investimento em participações privadas e em infraestruturas especializada em investimentos de descarbonização industrial na América do Norte e na Europa,

— A Stonepeak é uma sociedade de investimento alternativo com atividade à escala mundial especializada em infraestruturas e ativos reais,

— A JET é o ramo de venda a retalho de combustíveis e não combustíveis e detém a carteira de carregamento de veículos elétricos da rede retalhista da marca «JET» na Alemanha e na Áustria.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12046 — EEP / ARA / STONEPEAK / JET

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË